



CÂMARA DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTONIO BARBOSA FILHO

Brejão

Pernambuco

LEI Nº 345/84

EMENTA: - "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faz saber que o Poder Deliberativo Municipal, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.0-PODER LEGISLATIVO

1.1-Delib.Secretaria da Câmara

3.1.1.1-pessoal civil.....Cr\$ 3.000.000,00

2.0-PODER EXECUTIVO

2.1.-Gabinete do Prefeito

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 1.300.000,00

2.2.-SETOR DE ADMINISTRACAO GERAL

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 700.000,00

3.1.3.1-Remuneração de Serv.PessoaisCr\$ 500.000,00

2.3-SETOR DE EDUCACAO E CULTURA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 3.000.000,00

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$ 500.000,00

3.1.3.2-Outros Serv.e Encargos.....Cr\$ 500.000,00

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$ 4.000.000,00

2.4-SETOR DE OBRAS E URBANISMO

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$ 2.500.000,00

2.5.-SETOR DE SAUDE E ASSIST.SOCIAL

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 1.000.000,00

3.1.1.0-Material de Consumo.....Cr\$ 1.000.000,00

T O T A L.....Cr\$ -18.000.000,00

Art. 2º - As despesas para fazer face ao artigo anterior, correrá por conta de seguintes:

a) -Anulação-parcial nas seguintes dotações:

1.1-Delib.Secretaria da Câmara

4.1.1.0-Obras Públicas.....Cr\$ 100.000,00

4.1.2.0-Equipamentos e Instalações..Cr\$ 100.000,00

2.2-Serviços de Administração Geral:

3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 500.000,00

2.4-Setor de Obras e Urbanismo



3.1.3.2-Outros Serv.-e Encargos.....Cr\$ 100.000,00

2.5- Setor de Saúde e Assist.Social

3.2.8.0-Formação do Pat.do S. PúblicoCr\$ 1.000.000,00

- - Total-das Anulações Cr\$ 1.800.000,00

b) Por excesso de-arrecadação:

-Excesso de arrecadação verificado

no mês de agosto, p/passado.....Cr\$ 16.200.000,00

T O T A LCr\$ 18.000.000,00

Art. 32- A presente lei entrará em vigor-na data de sua apro-
vação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO.

Em, 22 de Setembro de 1984

José Osório de Barros
José Osório de Barros - Presidente

